



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

PMI/RJ	
Processo	2042/22
Rubrica	Fis 241

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº 43 / 2022

Processo Administrativo nº. 2042/2022

Vigência: Início 09/06/2023 – Término 09/06/2024

Valor: **R\$ 111.619,81 (cento e onze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**

Contratado: **VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA**

CNPJ: **00.530.512/0001-60**

PUBLICADO

EM 16 DE Junho DE 2023

no, DOE-ITA, edição nº 117-ANOV

~~Edição Fevereiro
Mar 4470 SEMGOV - PM.~~

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 43/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA.

O Município de Itaboraí, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 18, Centro, nesta cidade, estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.037.687/0001-63, neste ato representado pelo presidente do FME, Maurício Rodrigues de Souza, nomeado pela Portaria nº 05, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOE-ITA de 01 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44.719, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **00.530.512/0001-60**, com sede na Rua Padre Manoel Eufrazio, nº. 44-48, Queluz, São Paulo – SP, neste ato representada por sua Sócia Christine Chartini Barcellos, Sócia Diretora, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº. 05.199.042-2, expedido por IFP/RJ e do CPF nº. 919.017.317-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato FME nº 43/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato FME nº 43/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/06/2023 a 09/06/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.301,65 (nove mil, trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 111.619,81 (cento e onze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**, reajustado pelo IPCA, conforme Cláusula Teceira – Parágrafo Segundo do contrato FME nº 43/2022.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

PMI/RJ	
Processo	2042/22
Rubrica	B
Fis	242

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02 Fundo Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: 15001001;

Programa de Trabalho: 12.361.0018.2.119 – TRANSPORTE ESCOLAR;

Elemento de Despesa: 33.90.39.13.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO


4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itaboraí, 07 de junho de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maurício Rodrigues de Souza
Presidente do Fundo Municipal de Educação
CNPJ 31.037.687/0001-63



VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 00.530.512/0001-60

Testemunha:  Testemunha: _____
C.P.F.: 06369720465


Maurício Faria
Maurício Faria: 48212